



## ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2021

Aos **04 dias do mês de março de 2021** teve iniciada às **08:30h** a Audiência Pública para abertura do **Envelope nº 001/2021** – Projeto de venda na Unidade Executora/Caixa Escolar Dom Ungarelli Anexo Pacas, situada na Rura do Comércio, Município de Pinheiro, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome	Representação/Pólo	Cargo	Telefone	E-mail
Claudete da Conceição M. Muniz Corrêa	Presidente do Caixa Escolar	Gestora Geral	(98) 988972489	<a href="mailto:claudetemuniz@gmail.com">claudetemuniz@gmail.com</a>
Raimunda de Fatima C. Privado	Tesoureira	Professora	(98)984976036	<a href="mailto:raimunda.p.silva@prof.edu.ma.gov.br">raimunda.p.silva@prof.edu.ma.gov.br</a>
Leilane Alves Frasaão	Secretária do Caixa Escolar	Professora	(98)984487613	<a href="mailto:Leilane.frasao@prof.edu.ma.gov.br">Leilane.frasao@prof.edu.ma.gov.br</a>
Sandra Regina Moraes Montenegro	Gestora auxiliar	Gestora auxiliar		
Antoniell Silva	Responsável de aluno	Responsável de aluno		
João Batista Ribeiro Moraes	Professor	Professor		
Samara Moreira Martins	Aluno	Aluno		

## CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21243409	CENTRO DE ENSINO LUCÍLIA MOREIRA	30.419.740/0001-28	RUA DO COMERCIO S/N – PACAS

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na **Chamada Pública nº 001/2021**, publicada no período de **12/02/2021 a 03/ 03/2021**. As propostas recebidas foram:

**1. ASPRORU – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PISCICULTORES DA CHÁCARA SÃO JOSÉ.**

**CNPJ: 15.008.216/0001-70**

**Município/UF: Pinheiro- Maranhão**

**Composição Societária: Não há grupos Prioritários**

**Resultado da Composição Societária: 100%**

**Pendência de documentos:** Documento de inspeção sanitária da produção de polpa de fruta, documento que ateste que a polpa de fruta é oriunda da agricultura familiar (sem essas documentações as vendas destes itens não é permitida).

Na audiência pública fez se presente apenas um concorrente, mas que corresponde as exigências do edital.

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Classificação	Fornecedor
21243409	CENTRO DE ENSINO LUCÍLIA MOREIRA	PRIMEIRA	<b>1. <u>ASPRORU – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PISCICULTORES DA CHÁCARA SÃO JOSÉ.</u></b>

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais foram apresentadas, estando em conformidade com o previsto em edital. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.



O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

**O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:**

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004 /2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;
- Para o ano de 2021 há a possibilidade de adesão ao Cartão PNAE, caso essa mudança ocorra será necessária a adequação dos fornecedores e aquisição de máquina para administração do cartão. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, conseqüentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

**O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:**

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;
- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;
- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da **Chamada Pública 001/2021**, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim **Leilane Alves Frasão**, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. *Presidente da Associação Mariazinha Menezes Correia*
2. *Presidente da Associação Costa Buelo*
3. *Leilane Alves Frasão*
4. *Sandra Regina Moraes Montenegro*
5. *ANTONIEL SILVA*
6. *João Batista Ribeiro Moraes*
7. *Samara Moura Martins*
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.